



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 056 / 95.

" Dá Denominação a Rodovia Municipal, no trecho que especifica e dá outras Providências."

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º :- Passa a denominar-se " RODOVIA MUNICIPAL JAIR GILBERTO CAMPANATI" , o trecho da Rodovia Municipal que liga a Sede deste Município de Iaras ao vizinho Município de Aguas de Santa Barbara, em área e limite deste Município.

ARTIGO 2º :- O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias visando a proceder a devida sinalização no local.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes com a execução da presente LEI, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, suplementadas, se necessárias.

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS 03 DE MAIO DE 1995.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL